

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E AQUISIÇÃO EVENTOS ARTÍSTICOS DE INTERESSE PÚBLICO

1. DA APRESENTAÇÃO

A Secretaria da Cultura e Turismo do Município de Ipaporanga, torna pública a CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL DE ARTE DE INTERESSE PÚBLICO, a fim da manutenção de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, vinculados à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, a ser implementada com recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural) regulamentada no Município de Ipaporanga, através dos Decretos Municipais nº N° 077, de 18 de agosto de 2020 e N° 093, de 14 de outubro de 2020, e com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas disposições e condições abaixo indicadas.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente chamada contém 02 (dois) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- Certificado de Apresentação de Eventos Artísticos (Anexo I);
- Declaração de Residência (Anexo II).

3. DO OBJETO

3.1. A chamada tem como objeto a seleção e aquisição de SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL DE ARTE DE INTERESSE PÚBLICO, a fim da manutenção de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, vinculados à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

3.2. As apresentações serão adquiridas diretamente dos artistas que as produziram e em ressonância com às premissas da Lei nº 14.017/2020 e do Regulamento Municipal de Cultura.

4. DOS OBJETIVOS

4.1. A Chamada para Seleção e Promoção de Eventos Artísticos de Interesse Público é uma das ações referentes ao inciso III da Lei 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso aos recursos da Cultura para o fomento de bens e serviços culturais no campo da cultura tradicional popular, em todas as regiões do Município de Ipaporanga-Ce, em consonância com os seguintes objetivos:

- a) Realizar chamada pública para aquisição dos serviços de cunho artísticos exclusivamente ipaporanguenses e/ou que tenham seu domicílio no território deste município, com trajetória que registre sua participação em exposições individuais e/ou coletivas realizadas no Brasil ou no exterior, bem como a atuação em outros projetos de caráter artístico, com trabalhos nas mais variadas linguagens artísticas, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato ou mídia;
- b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c) Valorizar a produção artística do Município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural cearense, contribuindo para a geração de renda dos artistas e coletivos do Município de Ipaporanga;
- d) Contribuir para que a difusão e a fruição da diversidade cultural e artística do Município esteja contemplada nas tradições regionais, entre outros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

5.1. Poderão participar do processo seletivo:

5.1.1. **Pessoas físicas com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos que atendam às seguintes condições:**

- a) **Ser ipaporanguense nato ou ter residência no Município de Ipaporanga comprovada há, pelo menos 6 (seis) meses completos;**
- b) **Que está ou esteve com as atividades interrompidas em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo vírus COVID-19 e comprovem a necessidade de complementação para manter os serviços durante a pandemia;**

5.2. O processo seletivo aceita a **inscrição de grupos artísticos**, representado por um de seus



membros, ficando este responsável por toda a apresentação e tratativa junto à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO e apto a representar os demais desde que apresente a Carta Coletiva de Anuência (anexo II).

5.2.1. É vedado que um candidato se inscreva ao mesmo tempo como pessoa física para trabalho individual e como representante de coletivo, sendo proibida a duplicidade de inscrição, sob pena de desclassificação de ambas as inscrições. O proponente pode se inscrever em apenas uma das opções (Cadastro de Pessoa Física - CPF).

5.2.2. Também fica vedada que haja mais de uma inscrição de um mesmo coletivo, através de representantes diferentes. Havendo multiplicidade de inscrições, prevalecerá a primeira que foi realizada.

5.2.3. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural do Município e ficha de inscrição.

5.3. Não poderão participar do processo seletivo:

a) Membros das comissões curadoras do processo seletivo, vedação que se estende a cônjuge ou parente em linha reta, além de seus sócios comerciais;

b) Ser servidor público Municipal;

c) Ser servidor público municipal e/ou funcionário vinculado à Secretaria de Cultura e Turismo e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1.1 Serão abertas as inscrições no período de **12 de novembro a 19 de novembro de 2020**. As inscrições são gratuitas e **EXCLUSIVAMENTE**, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Av. Maria Erimar Ribeiro de Paiva, nº 22, Bom Princípio, Ipaporanga - Ce.

6.1.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secretaria de Cultura e Turismo.

6.1.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

6.1.4. **Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.**



6.2. DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ (somente para o candidato que não possui cadastro).

6.2.1. Dados cadastrais do AGENTE INDIVIDUAL (Proponente Pessoa Física e Pessoa Física representante de grupos artísticos e coletivos):

a) Dados cadastrais do proponente:

- I. Nome completo;
- II. Área de atuação;
- III. Descrição;
- IV. Data de nascimento;
- V. Nacionalidade;
- VI. Naturalidade;
- VII. Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);
- VIII. Órgão Expedidor do RG;
- IX. Unidade Federativa do RG;
- X. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- XI. Endereço residencial completo, com CEP;
- XII. Telefone fixo e/ou celular.

6.3. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.

6.4. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas pelo e-mail secultipaporanga@gmail.com, no horário comercial de 8 às 13 horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição.

7. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (após cadastro)

7.1. Os proponentes que já estão devidamente cadastrados no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário, disponibilizado no <https://www.ipaporanga.ce.gov.br/licitacao.php>.

7.2. Para novos proponentes dos editais da Secretaria da Cultura, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar a inscrição.

7.3. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas na ficha de inscrição, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet).

7.4. Na ficha de inscrição o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Cópia dos documentos de identidade e de CPF frente e verso (obrigatório);
- II - Cópia de comprovante de endereço atualizado nos últimos 3 (três) meses (obrigatório);
- III - Cópia das certidões de débitos perante as Fazendas Públicas nas esferas: Federal, Estadual e Municipal (obrigatório);
- IV - Carta Coletiva de Anuência (obrigatório) para os grupos artísticos e/ou coletivos;
- V - Cópia da Declaração de Residência caso o titular não seja o proponente.

7.5. A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará por fator externo ou qualquer fato superveniente que impossibilite a **inscrição até às 12h (doze) horas do dia 19 de novembro de 2020.**

7.6 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas nesta chamada.

7.7. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.8. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8. DA SELEÇÃO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada pela Comissão de Seleção, que será formada por 03 (três) integrantes da Comissão Gestora dos Recursos da Lei Aldir Blanc do Município.

8.2. A Comissão de Seleção examinará as fichas de inscrição, os portfólios/currículos e os catálogos, selecionando as artistas passíveis de apresentação, segundo os critérios estabelecidos nesta chamada, avaliará as condições das apresentações e selecionará aquelas aptas.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Dentre os critérios de avaliação para seleção das apresentações, serão levados em consideração:

- a) Originalidade e qualidade técnica;
- b) Grau de expectativa de interesse do público, ineditismo e atratividade do tema;
- c) Ter representatividade, relevância e consistência dentro da trajetória artística do seu autor ou do

coletivo, por meio da análise de portfólios que apresentem um panorama abrangente de suas atuações profissionais;

- d) O conteúdo das lives, incluindo produção, técnica e estrutura de som e iluminação;
- e) Que os eventos a serem adquiridos se encontrem livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais. Compatibilidade orçamentária relacionada com a categoria escolhida.

9.2. Serão desconsideradas as apresentações:

- a) De caráter e técnica efêmera;
- b) Que atentem contra a ordem pública, lei ou norma vigente;
- c) Que evidenciem discriminação de credo, raça, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- d) Que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.
- e) Que sejam provenientes de pilhagem ou retiradas não autorizadas;

9.3. A Comissão de Seleção poderá convocar o artista aprovado na primeira fase para **pitching**, momento em que, se julgar necessário, poderá negociar a readequação da categoria de preço da obra. Em havendo esta convocação **o pitching deverá ser realizado de modo presencial**.

9.4. Não será feita classificação dos projetos, apenas seleção para a live;

9.5. As decisões da Comissão são soberanas e irrecorríveis;

9.6. A Comissão de Seleção decidirá sobre casos omissos e questões não abordadas neste regulamento.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. A lista final com identificação de interesse nas obras selecionadas será homologada pelo Secretário da Cultura e Turismo do Município de Ipaporanga e enviada para publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), na página oficial da Prefeitura Municipal (<https://www.ipaporanga.ce.gov.br/licitacao.php>)

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. O valor total disponível para as aquisições de obras de arte com recursos da Lei nº 14.017/2020 importa na quantia de R\$ 81.424,70 (oitenta e um mil, quatrocentos e vinte quatro reais e setenta centavos), que correrá às expensas da Secretaria de Cultura e Turismo da Dotação Orçamentária 07.01.13.392.0241.2.044. Elemento de Despesas 3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00 – Ações de Incremento da Cultura em Geral.

11.2. A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões, podendo deliberar, inclusive, pela não utilização total dos recursos, caso entenda não haver interesse público que justifique as aquisições.

11.2.1. Havendo sobra de recursos, estes serão remanejados para outras ações descritas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

11.3. O valor a ser pago pela(s) apresentação(ções) selecionada(s) (individuais ou grupos) deverá ser enquadrada pelo artista ou coletivo em uma das 5 (cinco) categorias a seguir, no ato da inscrição.

ITEM	CATEGORIA	VALOR POR PROJETO
01	01 componente	600,00
02	02 componentes	1.200,00
03	03 componentes	1.800,00
04	04 componentes	2.400,00
05	05 componentes ou mais	3.000,00

11.4. O valor a ser pago pela(s) pela proposta de Som e Iluminação de médio porte será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

11.3.1. A Comissão Curadora, com base na avaliação técnica das lives e dos preços praticados para o artista no mercado, deverá avaliar a adequação das apresentações à categoria proposta, podendo haver, conforme disposto no item 9.3, readequação da categoria proposta.

11.3.2. Fica resguardado ao artista o direito de aceitar ou não o novo enquadramento de valor proposto pela Comissão.

12. DAS LIVES SELECIONADAS PARA APRESENTAÇÃO

12.1. Após divulgação do resultado de interesse nas obras, a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, entrará em contato com os artistas para dar prosseguimento à negociação para aquisição.

12.2. Após a seleção, para continuidade do processo de obtenção dos eventos, os artistas deverão enviar à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO a seguinte documentação:

a) **Conta Corrente.**

13. DA APRESENTAÇÃO

13.1. A apresentação só será efetivada após a formalização do contrato de serviço, o que dependerá da entrega de toda a documentação necessária conforme item 12.2.

13.2. No ato da assinatura do contrato, caso o selecionado esteja irregular, este terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar sua situação e apresentar a comprovação da regularidade à Assessoria Jurídica da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. Findo esse prazo, não tendo o selecionado regularizado sua situação, ficará cancelada sua seleção.

13.3. A aquisição da apresentação se dará por contratação direta, mediante dispensa de licitação fundamentada no art. 24, XV, da Lei nº 8.666/1993.

13.4. Os recursos serão transferidos em parcela única para a conta corrente que será indicada pelo contratado no ato da assinatura do instrumento.

13.5. O contrato de serviço incluirá cláusula que disporá sobre a cessão dos direitos autorais e conexos válida para todo território nacional e estrangeiro, o direito de reprodução, parcial ou integral, inclusive em suporte material institucional, destinado à divulgação, podendo ser distribuídos gratuitamente pela instituição ou comercializados por esta, respeitando a integridade da obra.

13.5.1. As apresentações serão exibidas em divulgação cultural, via internet, em lives com produção, técnica e estrutura de som e iluminação, bem como disponibilização de som e iluminação.

13.6. O contratado deverá emitir nota fiscal de compra e venda e apresentá-la à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO juntamente com a(s) obra(s)s.

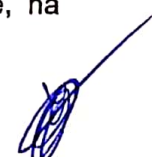
14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO).

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições	12/11/2020	19/11/2020
Avaliação	20/11/2020	
Resultado	23/11/2020	

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente garante que as informações fornecidas segundo este regulamento possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Fica claro e ajustado que, na





hipótese de a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO perceber a falsidade de qualquer das declarações dadas pelo proponente, o mesmo poderá ser desclassificado do processo de seleção a qualquer tempo, sem que lhe seja devida qualquer explicação adicional ou indenização.

15.2. Aplica-se a esta chamada, incluindo, mas sem limitar a sua divulgação, as participações e contraprestações, a legislação brasileira e fica eleito o foro de Ararendá do estado do Ceará para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta.

15.3. Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos às obras encaminhadas para o processo de seleção.

15.4. A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO será isenta de qualquer responsabilidade, cível ou criminal, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras eventualmente selecionadas.

15.5. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital no <https://www.ipaporanga.ce.gov.br/licitacao.php>.

Ipaporanga - Ceará, 10 de novembro de 2020



Francisco Elivelson Rodrigues da Costa

Secretário de Cultura e Turismo

Secretaria de Cultura – PMI
Pcitaria nº17010207/2017

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS

Certificado de Apresentação Artística

Eu _____ artista, declaro que a apresentação artística, com as características abaixo, é de minha autoria e realização, sendo vedada a sua reprodução.

Título:

Endereço do artista ou grupos artísticos/ coletivo:

Descrição da apresentação:

_____ CE, _____ de _____ de 2020

|Assinatura





ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E APRESENTAÇÃO DE
EVENTOS ARTÍSTICOS

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
residente à _____
_____, Cidade _____ UF _____ CEP: _____ - _____,

CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Expeditor. _____,
Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à Secretaria da Cultura do
Estado do Ceará, que o (a) Sr. (a) _____

_____ reside comigo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei
criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____/_____/_____.
Local Data

Local Data

Assinatura do Declarante

Observações:

1. Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante, ou fazer acompanhar ao comprovante declaração do titular comprovando o domicílio.